

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos, pensões e proventos de aposentadorias dos servidores da Administração Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) sobre os vencimentos, pensões dos servidores, e proventos de aposentadorias da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei será calculado sobre os vencimentos devidos no mês de dezembro de 2016, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Administração Direta e dos orçamentos das Autarquias Municipais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 16 de janeiro de 2017

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

DALTON LEANDRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

JARDEL CARLOS ARAÚJO
Procurador Geral do Município

***PROJETO DE LEI Nº 01/2017
JUSTIFICATIVA***

Senhor Presidente e Senhores Vereadores à Câmara Municipal de Itaúna:

O Projeto de Lei nº 01/17 objetiva reajustar, no percentual de 7,50% os vencimentos, pensões dos servidores públicos municipais e proventos de aposentadorias da Administração Direta e Indireta para que sejam atendidas as determinações de revisão anual contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica de Itaúna.

O percentual proposto está em consonância com os indicadores econômicos previstos no artigo 37 da Lei Orgânica de Itaúna c/c com o § 5º do artigo 7º da Lei nº 5.096, de 7 de dezembro de 2016.

A presente proposição considera ainda os gastos com o pessoal com percentual em conformidade com a Lei Orçamentária em vigência, com os ditames da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, por isso, segue, em anexo, o documento de impacto financeiro orçamentário.

Com essas justificativas, aguardamos a aprovação do presente projeto, em regime de urgência, tendo em vista a exiguidade do tempo para a elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais no corrente mês.

Nesta oportunidade renovamos a V. Exas. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

*Neider Moreira de Faria
Prefeito de Itaúna*

Itaúna, 19 de janeiro de 2017.

Ofício nº 015 /2017 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 01/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos, pensões e proventos de aposentadorias de servidores da Administração Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Solicitamos seja o projeto analisado **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

NEIDER MOREIRA DE FARIA
Prefeito de Itaúna

EXMO. SR.
MARCIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL